

1 ATA DE CONTINUIDADE DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2020 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE**
2 **PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**
3 **SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO**
4 **DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVEL, TRIBUTÁRIO E**
5 **AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.** Aos quatro dias do mês de
6 novembro de dois mil e vinte, às 12 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada na
7 Sede da ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
8 SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Campo do Manejo – Resende/RJ,
9 quando se reuniram os membros da Comissão Especial de Julgamento: Ronald Souza Miranda Oliveira
10 Costa – Presidente da Comissão; Paula da Rocha Eloy – Membro da Comissão; Davi dos Santos Araújo
11 – Membro da Comissão. Considerando a Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018,
12 Portaria IGAM nº 60/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, deu-se início a análise
13 dos apontamentos realizados pelas empresas participantes, sendo apresentado os seguintes pontos:
14 Apontamentos da empresa **ALFREDO JOSÉ DE GODOI MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS: 1 -**
15 **Falta autenticação de certificados dos advogados do escritório:** O apontamento não procede,
16 considerando o item 1.5.3 do anexo IX do Edital, onde não é exigido a apresentação de cópia
17 autenticada, bem como o item 5.1.1 do Edital limita aos documentos de habilitação, assim como o Edital
18 foi omissivo quanto ao requisito, a comissão decide considerar os documentos apresentados. **2 - Atestado**
19 **da associação ADES sem autenticação comprovando a qualidade de organização social:** O
20 apontamento não procede, pois o atestado apresentado é original e o comprovante de enquadramento
21 na qualidade de organização social é uma referência a publicação no DOU, que permite a consulta pela
22 comissão. Considerando a análise dos pontos anteriormente levantados, a comissão deu
23 prosseguimento para análise da documentação da proposta técnica, sendo atribuído as seguintes
24 pontuações:

25

| ALFREDO JOSÉ DE GODOI MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | |
|---|-----------------------|---|--|
| (A) QUESITOS DE AVALIAÇÃO | (C) PONTUAÇÃO TÉCNICA | Documentos Considerado | Documentos Não Considerado |
| | Obtida | | |
| 1. Tempo de constituição da Pessoa Jurídica | 6 | Certidão OAB/RJ 24/08/2000 | - |
| 2. Tempo de registro do advogado coordenador. | 6 | Certidão OAB/RJ 10/07/1991 | - |
| 3. Formação acadêmica da equipe técnica que comporá a pessoa jurídica | 4 | Adv Sandra Daroz Curso de curta duração (1) Pós Graduação (1) Adv Rodolfo Nable Não apresentou Adv Ricardo Macedo Não apresentou Adv Davi Moura Curso de curta duração (1) Pós Graduação (1) | |
| 4. Comprovação da experiência profissional da pessoa jurídica no ramo das atividades descritas no termo | 9 | Direito Privado Quimreal (1) Jojuvier (1) Multilimp (1) OS e OSCIP AGEVAP (1) Piratinguaúna (1) EDUCA Mata Atlântica (1) Entidade Delegatária AGEVAP (3) | Direito Privado MGF - pontuação excedida |
| 5. Número de advogados que atenderão o contrato. | Atendido | Atendido | - |
| 6. Plano de Trabalho | Atendido | Atendido | - |

| BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
| (A) QUESITOS DE AVALIAÇÃO | (C) PONTUAÇÃO TÉCNICA | Considerado | Não Considerado |
| | Obtida | | |
| 1. Tempo de constituição da Pessoa Jurídica | 6 | Certidão OAB/RJ 08/02/2006 | - |
| 2. Tempo de registro do advogado coordenador. | 6 | Certidão OAB/RJ 26/03/2003 | - |
| 3. Formação acadêmica da equipe técnica que comporá a pessoa jurídica | 8 | Adv Guilherme Ribeiro Curso de curta duração (1) Mestrado (2) Adv Sandro Maciel Curso de curta duração (1) Adv Edson Nunes Curso de curta duração (1) Adv Paulo Silva Mestrado (2) Pós Graduação (1) | Adv Paulo Silva Curso de curta duração - pontuação excedida Adv Sandro Maciel Pós Graduação - Não atende ao requisito (área de direito) 1.5.3 do Anexo IX. |
| 4. Comprovação da experiência profissional da pessoa jurídica no ramo das atividades descritas no termo | 12 | Direito Privado Resenclean (1) Condomínio Agulhas Negras (1) Rio Medical Center (1) OS e OSCIP ADES (1) ABRASOCIAL (1) AGEVAP (1) Entidade Delegatária AGEVAP (3) AGEVAP (3) | Direito Privado V da Silva Meireles - pontuação excedida |
| 5. Número de advogados que atenderão o contrato. | Atendido | Atendido | - |
| 6. Plano de Trabalho | Atendido | Atendido | - |

27 Assim foi verificado os seguintes índices técnicos:

28

| Empresa | Índice |
|--|--------|
| ALFREDO JOSÉ DE GODOY MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS | 7,81 |
| BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS | 10,0 |

29 Isto posto foi encerrada o certame às 14h30min.

30

Paula da Rocha Eloy
Membro

Ronald S M Oliveira Costa
Presidente

Davi dos Santos Araújo
Membro

31